

LEI Nº. 2.474, DE 18 DE MAIO 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS NÚMEROS 2.045/2014, QUE DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE OURO BRANCO, 2.299/2018, NO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, INSTITUINDO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Leis Municipais números 2.045, de 28 de agosto de 2014, e 2.299, de 14 de novembro de 2018, onde se encontrar escrita a expressão “Secretaria Municipal de Gestão Urbana”, **passa-se a ler “Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito”**, permanecendo hígidos os cargos e atribuições dos cargos nelas elencados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 18 de maio de 2021.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 25/2021, de Autoria do Executivo”.